

REGULAMENTO

1ª EDIÇÃO DO PROGRAMA CAPACITATION GRANT

**INSTITUTO LUSÓFONO DE INVESTIGAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO**

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objetivo

1. O presente concurso tem por objetivo estimular o desenvolvimento profissional e apoiar a aprendizagem contínua dos gestores de ciência do Ensino Lusófona.
2. O concurso destina-se a financiar a participação em programas de capacitação profissional, visando a aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de competências que potenciem a capacitação dos gestores no desempenho das suas funções e possibilitem o seu desenvolvimento pessoal.
3. Pelo presente Regulamento estabelecem-se as condições de atribuição de financiamento para oportunidades de formação.

Artigo 2.º

Aplicação

1. O presente regulamento é aplicável a todos os gestores de ciência da Universidade Lusófona e com vínculo de trabalho com a COFAC – Cooperativa de Formação e Animação Cultural, CRL.
2. No âmbito do presente concurso ninguém pode ser discriminado em razão de género, raça, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas, condição social ou orientação sexual.
3. Os prazos de candidatura que estão previstas para as duas fases de candidatura são:
 - a. Primeira fase - de 1 de maio a 30 de junho de 2024;
 - b. Segunda fase - de 1 de novembro a 31 de dezembro de 2024.
4. O presente financiamento é assegurado com o pressuposto e compromisso de que o colaborador terá de permanecer na instituição, após a conclusão da formação, por um período igual ou superior a 12 meses.
 - a. Caso não se verifique a condição supra, o colaborador deverá reembolsar a instituição no montante dado à formação em apreço.
5. O gestor de ciência deve assegurar, na qualidade de orador, a realização de um *workshop*, no período de três meses após formação, para todos os gestores Ensino Lusófona, em ordem a garantir a boa disseminação de conhecimentos adquiridos.

CAPÍTULO II

Oportunidades de Formação

Artigo 3.º

Formação

1. Entende-se por formação, todas as iniciativas que visam dotar os indivíduos de competências (capacidades para mobilizar conhecimentos, aptidões e atitudes) para o exercício de uma ou mais atividades profissionais (Decreto-Lei nº 14/2017).

Artigo 4.º

Valores de financiamento e despesas elegíveis

1. A dotação orçamental anual é de 10 000€, sendo o valor máximo semestral de 5 000€.
2. O montante máximo por candidatura para efeitos de financiamento é de 1 500€.
3. Caso o custo total da formação seja superior a 1 500€ deverá ser a Unidade de Investigação e Desenvolvimento (UI&D)/ Unidade Orgânica (UO) correspondente a suportar o remanescente.
4. São selecionadas as propostas que alcancem maior pontuação na avaliação, até ao limite da verba alocada para o programa por semestre.
5. Consideram-se despesas elegíveis da candidatura, devidamente justificadas:
 - a. Inscrição na formação;
 - b. Alojamento (se aplicável);
 - c. Deslocação (Transportes);
 - d. Alimentação;
 - e. Seguro.

Artigo 5.º

Formalidades

1. O concurso abre a 1 de maio de 2024;
2. As propostas devem ser entregues em formulário próprio (Anexo I) e incluir:
 - a. Título da Formação;
 - b. Localização da Formação;
 - c. Duração da Formação;
 - d. Pertinência da Formação;
 - e. Orçamento.

3. A candidatura formaliza-se com o envio da proposta, em formato PDF, para o ILIND (ilind@ulusofona.pt).
4. A data limite para submissão das propostas termina na primeira fase a 30 de junho de 2024 e na segunda fase a 31 de dezembro de 2024.
5. A direção do ILIND comunica os resultados até 30 dias após o término do período de candidaturas.
6. Segue-se à comunicação dos resultados o período de audiência prévia de 4 dias úteis.
7. A direção do ILIND aprova e homologa os resultados em até 5 dias após o término do período de audiência prévia.
8. A data de realização da formação deve estar inserida no período temporal de 6 meses após a data da candidatura.

Artigo 6.º

Documentação a entregar

1. A candidatura deve ser acompanhada por:
 - a. Formulário de Candidatura;
 - b. Declaração do Superior Hierárquico mostrando o seu apoio e a importância da formação no âmbito das funções desempenhadas pelo gestor (Anexo II);
 - c. Carta de Motivação (Anexo III).
2. As propostas deverão ser entregues em língua portuguesa ou inglesa.

Artigo 7.º

Avaliação das propostas e júri

1. As propostas serão avaliadas por um júri, presidido pelo Administrador Executivo da COFAC, e mais dois elementos dos seguintes serviços:
 - a. Direção da Gestão de Talentos;
 - b. Instituto Lusófono de Investigação e Desenvolvimento.
2. A decisão final carece de aprovação e homologação pelo Administrador Executivo da COFAC.

3. Os critérios gerais para a avaliação da proposta são:
- a. A pertinência da formação para funções no Ensino Lusófona (50%);
 - b. A inter/transdisciplinaridade da formação (20%);
 - c. O potencial de produção e disseminação científica dos conhecimentos obtidos e a promoção de transferência de conhecimentos junto da instituição (15%);
 - d. Pertinência da Declaração do Superior Hierárquico mostrando o seu apoio e a importância da formação no âmbito das funções desempenhadas pelo gestor (10%);
 - e. Promoção de redes de contactos internacionais (5%).

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 8.º

Casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos ao presente regulamento são resolvidos pela Direção do ILIND.

Artigo 9.º

Validade da aplicação do Regulamento

O presente Regulamento produzirá efeitos imediatos após a data da sua assinatura e vigorará até ao término das formações aprovadas.

Lisboa, 12 de abril de 2024